

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 128/2023 LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO TEXACO -CNPJ: 09.186.976/0001-75
- PORTARIA SEMADES № 140/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À COPA 70 PEÇAS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.247.054/0001-44
- PORTARIA SEMADES Nº 141/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À OK AUTO CENTERPEÇAS E PNEUS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.611.529/0001-30
- PORTARIA SEMADES Nº 142/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À PNEUSCAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 34.249.144/0001-06

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

∘ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 011908/2022 -REGISTRO DE PREÇO № 011908/2022 - REEQUILÍBRIO.



PROCESSO/Número:

036/LL+LI/SEMADES/MAI-2023

PORTARIA Nº 128/2023

Dispõe sobre a LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ao empreendimento com razão social IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO TEXACO, CNPJ 09.186.976/0001-75, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerandoque o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licençade Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

- Art. 1° Expedir a LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ao empreendimento com razão social IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA POSTO TEXACO, CNPJ 09.186.976/0001-75, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveiscom sede na PC AIRTON SENNA, Centro, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.
- **Art. 2°-** Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
- I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- IV Promover o treinamento freqüente dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;
- V Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a

SEXTA•FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 • ANO XII | N º 2159



dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

- VI O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VII Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- VIII Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de quipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);
- XIX Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil PGRCC constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (Prazo:Imediato);
- X Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XI Seguir o projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) apresentadas à SEMADES (**Prazo: Antes da Operação**);
- XII Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (Prazo: Antes da Operação);
- XIII Finalizar a Instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: Antes da operação);
- XIV Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (Prazo: Antes da operação);
- XV- Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: Antes da operação);
- **XVI-** Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- **XVII -** Ao finalizar o processo de Localização e Implantação do empreendimento, deve comparecer à SEMADES para dar entrada ao processo de Licença de Operação;
- XVIII Atualizar Estudo de Impacto de Vizinhança EIV constando as informações: Área de impacto direto e indireto, Imagem constando a demarcação dos perímetros, bem como o tipo de área que a empresa esta instalada e o respectivo intervalo de ruído permitido e suas medidas mitigadoras de acordo com NBR 10.151 (Prazo: Imediato);



SEXTA•FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 • ANO XII | Nº 2159



- XIX Apresentar projeto de DESATIVAÇÃO DE POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS localizado na praça doutor Mario Sobrinho 87-A contendo todas as informações solicitadas na instrução normativa da SEMADES (Prazo: 30 dias);
- XX Doação de 500 (quinhentas) (250 Referentes à desativação em local antigo + 250 referentes a esse processo de instalação) de mudas de altura mínima 0,60 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 90 dias);
 - XXI Apresentar estudo hidrogeológico na área do posto (Prazo: 30 dias);
 - XXII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (Prazo: 360 dias);
- **Art. 3° -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- Art.4° Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte deempreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- **Art. 5° -** Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, quenão isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art. 6° -** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado comantecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendoobrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas
- Art. 7° A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteraçãoda legislação vigente.
 - Art. 8° Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2anos.

Irecê - BA, 05 de JUNHO de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023







PROCESSO/Número

040/RLO/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA Nº 140/2023

Dispõe sobre a Renovação de Licença de Operação a COPA 70 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 03.247.054/0001-

44, e dá outras providências

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1° Expedir a Renovação de Licença de Operação a COPA 70 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 03.247.054/0001-44, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto n° 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO OFICINAS MECÂNICAS com área superior a 600 m², com sede na ROD BA 052, N° S/N, SEDE, Irecê BA.
- Art. 2º Condiciona-se a VALIDADE da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes
 - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
 - III Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
 - IV Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
 - **V** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n° 12.056/2011;
 - VI Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

Secretaria do Meio Abjent a Desenvo Onterto Sustentavel - SEMADES feitura Municipal de freca - PMI - Tai: 3688-0524 - sociales ma frecalicirece base







- **VII -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- IX Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- **X** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- **XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- **XIV -** Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- XV Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- **XVI** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo**: Apresentar comprovantes informando frequência).
- **XVII -** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas):







e Mais Futuro

- XVIII Realizar a entrega na SEMADES de 15 (quinze) cestas básicas de valor mínimo de R\$ 150 reais que serão doadas para a cooperativa de catadores que vivem em atual situação de vulnerabilidade alimentar, e que prestam importante serviço no que tange a reciclagem dos resíduos gerados no município. (Prazo: 30 dias);
- XIX Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo CSAO, no estabelecimento (Prazo: 90
- XX Realizar a construção de calhas de escoamento de líguidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO (Prazo: 60 Dias);
- XXI Entregar a certidão de uso e ocupação do solo (Prazo: 30 dias);
- XXII Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); (Prazo: 90 dias);
- XXIII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 2 anos);
- Art. 3° O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);
- Art.4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 5º Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6º A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
 - Art. 7° O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 8º Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 16 de junho de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023

SEXTA•FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 • ANO XII | Nº 2159







Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número

041/RLO/SEMADES/JUNHO-2023

PORTARIA N° 141/2023

Dispõe sobre a Renovação de Licença de Operação a OK AUTO CENTER PECAS **PNEUS** E SERVICOS LDTA CNPJ 03.611.529/0001-30, dá outras providências

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê - SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de licença de operação pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedir a Renovação de Licença de Operação a OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVICOS LDTA CNPJ 03.611.529/0001-30, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área superior a 600 m², com sede na AV SANTOS LOPES, Nº 340, Centro, Irecê - BA
- Art. 2º Condiciona-se a VALIDADE da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes
 - I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
 - III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
 - IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
 - V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
 - VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR 30 cumpri apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: Durante a vigência desta licença);

PORTARIAS







Mais Presente e Mais Futuro

- **VII -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- **VIII -** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- IX Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes comprovando a freqüência);
- **X** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações,Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- **XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo quenão gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- **XIV -** Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- XV Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- **XVI -** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando fregüência).









- **XVII -** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XVIII Realizar a entrega na SEMADES de 250 (duzentas e cinqüenta) mudas de altura mínima 60 cm de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: Comparecer em até 15 dias para a escolha conjunta);
- XIX- Apresentar a Certidão de uso de ocupação de solo (Prazo: 90 dias)
- XX- Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB no (Prazo: 90 dias)
- **XXI -** Realizar a construção de calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo CSAO(**Prazo**: 60 Dias);
- XXII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 6 MESES);
- Art. 1º O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);
- Art.2º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 3° Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 4º A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
 - **Art. 5°** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 6° Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 16 de junho de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 181/2023



PROCESSO/Número

039/RLO/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA N° 142/2023

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO DE LICENÇA

DE OPERAÇÃO a PNEUSCAR

REFORMADORA DE PNEUS LTDA nome
fantasia PNEUSCAR CNPJ

34.249.144/0001-06, e dá outras
providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação Licença de Operação pelo Município.

RESOLVE:

- Art.1º Expedir a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO a PNEUSCAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA nome fantasia PNEUSCAR CNPJ 34.249.144/0001-06, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO OFICINAS MECÂNICAS com área superior a 600 m², com sede na AV Primeiro de Janeiro, Nº 12, Centro, Irecê BA.
- Art. 2º Condiciona-se a VALIDADE da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes
 - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes:
 - II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
 - III Promover o treinamento frequente dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;





- IV Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- **V** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n° 12.056/2011;
- VI Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- IX Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- **XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- **XIV** Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- XV Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);









- **XVI** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- **XVII -** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- **XVIII -** Realizar melhoria no local de acondicionamento dos resíduos sólidos gerados com a devida segregação em baias cobertas e que impossibilite o acesso de animais e acumulo de água (**Prazo:** 90 dias, apresentar layout de área);
- **XIX -** Instalar kit de lixeiras de coleta seletiva na área de utilização do empreendimento visando a melhoria da gestão dos resíduos do local (**Prazo:** 45 dias);
- **XX** Apresentar comprovação dos termos de doação e fotográfica das doações dos materiais recicláveis e das sobras de borracha gerados pelo estabelecimento (**Prazo:** 30 dias);
- **XXI -** Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (**Prazo:** 30 dias);
- XXII Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Prazo: 30 dias);
- **XXIII -** Realizar a entrega na SEMADES de 15 (quinze) cestas básicas de valor mínimo de R\$ 150 reais que serão doadas para a cooperativa de catadores que vivem em atual situação de vulnerabilidade alimentar, e que prestam importante serviço no que tange a reciclagem dos resíduos gerados no município. (**Prazo:** 30 dias);
- XXIV Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- **Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);
- Art.4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 5º Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6º A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.









- **Art. 7°** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 8º Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 16 de junho de 2023

Hildegar Méndes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 011908/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011908/2022, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 17.406.286/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 011908/2022, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Percentual: aproximadamente 63,15% (sessenta e três vírgula quinze por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022. Irecê/BA, 19/06/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.